

EM PAUTA PARA O DIA
27/02/78, às 10 h.
Em 24/01/78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. N.º 98/78

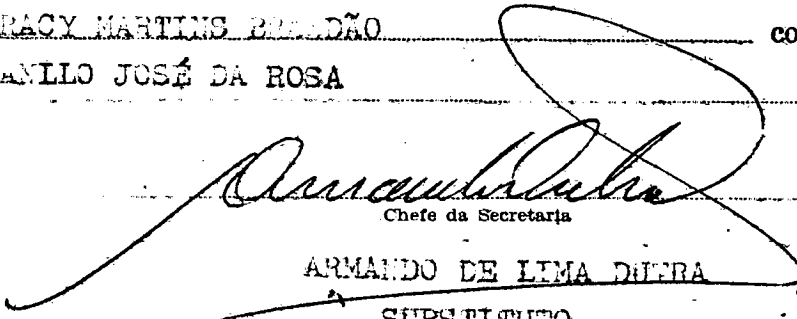
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, autuo a presente reclamação, apresentada por

ARACY MARTINS BRADÃO contra DANILLO JOSÉ DA ROSA


Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DHEIRA

SUBSTITUTO

OBJETO: Saldo serviços prestados

R\$12.000,00

mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28

PROC. Nº 98/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 98 / 78
Em 24 / 01 / 78 JD.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos _____ vinte e quatro _____ dias do mês de _____ janeiro _____
de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-
ciliação e Julgamento _____ ARACY MARTINS BRANDÃO

_____ (Reclamante)
pedreiro _____ casado _____ brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res.: Rua Açorianos, s/nº, TAQUARI _____
_____ portador da C.P. nº _____

_____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação _____,
contra DANILLO JOSÉ DA ROSA _____ viajante _____
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na _____ avenida João Pessoa, s/nº, perto do Armazém Cas-
tro, defronte ao Cemitério, em Taquari. _____
(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalhou para o reclamado na construção de uma casa de sua propriedade, devendo receber a importância total de R\$ 26.500,00. Dessa quantia, porém, recebeu a importância de R\$ 14.500,00, restando um saldo que vem reclamar:

1.- SALDO DE SERVIÇOS PRESTADOS.....R\$12.000,00

O reclamante fica ciente de que a audiência ficou designada para o dia 27 de fevereiro/78, às 13,40 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Aracy M. Brandão

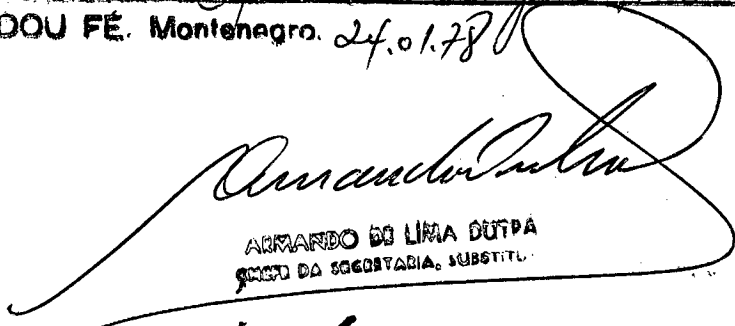
C6d. 138

ARACY MARTINS BRANDÃO.

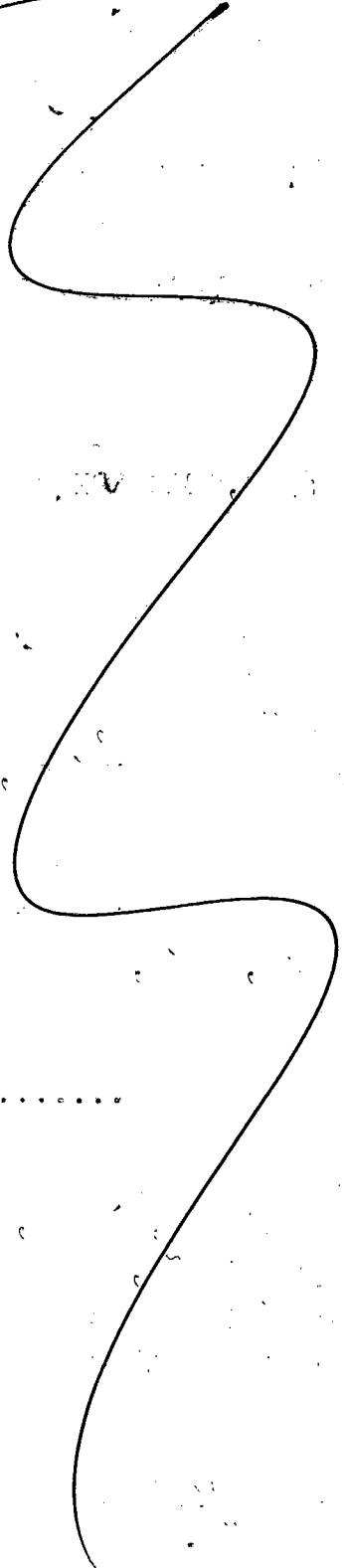
Armando de Lima Dutra
_____ ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA DESSISTENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data,
expedi notificação ao recdo. atra-
vés do Oficial de Justiça Sr.
DOU FÉ. Montenegro. 24.01.78



ARMANDO DE LIMA DUTRA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 98/78

SR. **DANILO JOSÉ DA ROSA** - Av. João Pessoa, s/nº, perto do Armazém
Castro, defronte ao Cemitério-TAQUARI

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ARACY MARTINS BRANDÃO**

Reclamado **DANILO JOSÉ DA ROSA**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **CAPITÃO CRUZ**, nº **1643**, no dia **vinte e sete** (27) do mês de **fevereiro/78**, às **treze e quarenta** (13,40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 24 de **janeiro** de 19 **78**

Vera Maria Cruz da Rosa

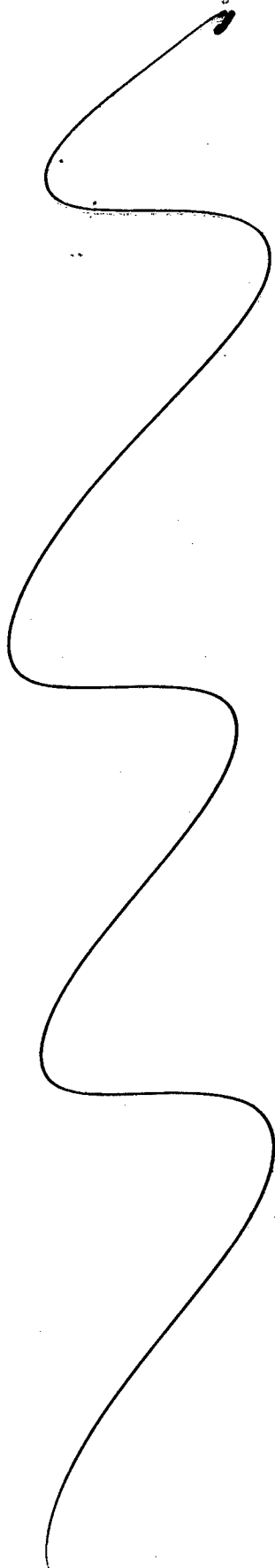
Armando de Lina Dutra
ARMANDO DE LINA DUTRA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no endereço: Rua Vereador Porto, nº 998, residência do sr. DANILO JOSE DA ROSA .- que por não estar em Taquari foi notificado na pessoa de sua esposa, sra. VERA MARIA CRUZ DA ROSA tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória. Horário: 9:00 hrs.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - substº





4
[assinatura]

PROCESSO N.º 098/78

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARACY MARTINS BRANDÃO, reclamante, e DANILO JOSÉ DA ROSA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de saldo de serviços prestados. Presente o reclamante, ausente o reclamado. Pelo reclamante foi pedida a juntada de um documento correspondente a acordo efetuado com o reclamado em virtude do presente processo, alegando que ratifica o pedido de homologação de vez que está satisfeito com o acordo e nada mais tem a alegar. Em face das declarações do reclamante, a Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que produza seus efeitos legais. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$ 330,60. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Aracy Martins Brandão

[Assinatura]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO

5

ARACY MARTINS BRANDÃO e DANILO JOSÉ DA ROSA, Reclamante e Reclamado, já qualificados nos autos da reclamatória trabalhista de nº 98/78, vêm, respeitosa-
mente, o Reclamado através de seu procurador, conforme ins-
trumento de procuração em anexo, à presença de V. Exa. dizer
e requerer o seguinte:

1 - Que resolveram colocar um fim no litígio existente entre ambos, através de um acordo extra-
judicial, no valor Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), impor-
tância paga neste ato.

2 - O Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação à parcela reclamada e as que por ventu-
ra vier a ter direito com o acordo realizado.

ANTE O EXPOSTO, rogam a V. Exa. a homologação do presente acordo, para que produza os seus ju-
rídicos e legais efeitos.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

Stevan M. Prandić

Reclamante

Procurador do Reclamado

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, datilografado, DANILO JOSÉ DA ROSA, brasileiro, casado, viajante, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na O.A.B. sob o nº 4.440, CpF 135467320, com escritório profissional à rua 7 de setembro, 2147, também nesta cidade de Taquari, para o fim especial de defender os direitos, digo, para o fim especial de representá-la em toda e qualquer ação em que a mesma seja autora ou ré, ou por qualquer forma interessada, podendo propor ações de qualquer natureza, especialmente contestar reclamatória trabalhista que lhe move, ARACY MARTINS BRANDÃO, inclusive em grau de recurso, para o que lhe concede os poderes gerais para o foro, mais os especiais de desistir, transigir, confessar, dar e receber quitação, / firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 21 de Fevereiro de 1978.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

Daniilo José da Rosa

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Paulo José de Rosa

Taquari, 21 de Feb. de 1978

Em Testemunha da Verdade

ALBERTINO A. SARAYVA
Tabelião

WANDA S. KERN
Ajudante

[Handwritten signature]

CERTIDAO
CERTIFICO que não houve
pagamentos de custas

DOU FÉ. Montenegro. 30/03/78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Cite-se para
o pagamento
das custas.

30-3-78.

[Handwritten Signature]

MÁRIO ...
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDAO
CERTIFICO que o procurador
do reclamado se prontificou a
efetuar o pagamento dentro de 5 dias

DOU FÉ. Montenegro. 30/3/78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, foram lidos e aprovados os autos...

mo. Sr. J. Luiz Presidente.

Em 30 de 03 de 1978

T. Palacios

D^{ca}. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

aguarda - re

30-03-78

M. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

REJUNTADA


Faço junta de das guias que
pequenas


Em 14 de maio de 1978

Armando de Lira Dutra

ARRAMANDO DE LIRA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

J.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF - 120.76860-91	03 DATA DE VENCIMENTO 16.05.78	001/0318-2 16-05-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE DANILO JOSE DA ROSA				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av João Pessoa			07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BARRIO OU DISTRITO		10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) TAQUARI	
12 SIGLA DA U.F. RS				
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	16 TIPO 3	17 N.º PROCESSO 000 098/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 330,60
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 098/78		24 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) Aracy Martino Brandão		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) Daniilo Jose da Rosa		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CR\$
GUIA N.º 190/78		EXPEDIDA EM 16 05 78		28 TOTAL 330,60
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		30 AUTENTICAÇÃO		

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
		CPF - 120.76860 - 91	03 DATA DE VENCIMENTO 16.05.78	001/0318-2 16-05-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE DANILO JOSE DA ROSA				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av João Pessoa			07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BARRIO OU DISTRITO		10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Taquari	
12 SIGLA DA U.F. RS				
13 EXERCÍCIO 1978	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO	16 TIPO 3	17 N.º PROCESSO 000 098/78
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ENCUADRAMENTOS - Epr.		20 CÓDIGO 1450		21 VALOR - CR\$ 36,08
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 098/78		24 VALOR - CR\$
RECLAMANTE(S) Aracy Martino Brandão		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) Daniilo Jose da Rosa		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CR\$
GUIA N.º 172/78		EXPEDIDA EM 16 05 78		28 TOTAL 36,08
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil S.A.		30 AUTENTICAÇÃO		

Handwritten signature or scribble at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10.
D

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de pagamento de custas e emolumentos na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. João Carlos da Silveira - substituto que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a DANILO JOSE DA ROSA, com endereço Avenida João Pessoa s/nº - perto Armazem Castro - Taquari para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 366,68 (trezentos sessenta seis cruzeiros sessenta oito centavos), abaixo discriminada, ref. custas e emolumentos devida no processo n.º 98 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 14 de abril de 1978
Eu, João Carlos da Silveira - Tec. Jud. "A", datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Mario Miranda Vasconcellos

Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$
Custas	Cr\$ 330,60
Emolumentos	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

Recebi em 09/05/78
João Carlos da Silveira

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de ontem, às 17 h., no endereço indicado, sendo aí, citei a DANILO JOSE DA ROSA, tendo o mesmo tomado ciência, assinado a contrafé recebido o original.

Montenegro, 10 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~desseu o prazo~~

~~sem que o Publicador efetue o pagamento de Custas.~~
DOU FE. Montenegro, 15-05-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data devolvo o Mandado supra à Secretaria desta JCJ, conforme solicitação da mesma.

Montenegro, 17 de maio de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~o dicto, e~~

~~Arquivado, estes autos conf. despacho de SP: 9, verso.~~
DOU FE. Montenegro, 17-05-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO